



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
e-mail: pmcapela@ibest.com.br



**LEI Nº 671/2006**

Capela/AL., 25 de Abril de 2006.

Dispõe sobre o reajuste salarial, para os professores municipais de nível de especialização, de licenciatura plena e de nível médio lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, retroativo a 1º de março de 2006 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS** no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores do Município aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido um reajuste de **13% (treze por cento)**, sobre o piso salarial em vigor, para os professores de nível de especialização, de licenciatura plena e de nível médio lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, retroativo ao dia 1º de Março de 2006;

**Art. 2º** - A remuneração, incluindo os encargos sociais dos funcionários abrangidos pelo art.1º desta Lei, corresponde a valores de março de 2006, a quantia de R\$ 114.509,04 (cento e quatorze mil, quinhentos e nove reais e quatro centavos), que sofrerá um impacto orçamentário financeiro de R\$ 14.886,17 (quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), mensalmente.


**Art. 3º** - O aumento concedido tem adequação orçamentária e Financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual, sendo as despesas custeadas pela Dotação Orçamentária 23.230.12.361.0004.2047 – Melhoria do Ensino Fundamental (60%) e Elemento de Despesa 3190.11.00/2 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 4º** - A revisão salarial anual é assegurada constitucionalmente, pelo art. 169 parágrafo único, inciso I, C/C. o art. 37 todos da Constituição Federal, e art. 37 inciso I da LDO, além do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrária.

**Gabinete do Prefeito do Município de Capela/AL., em 25 de Abril de 2006.**

  
**JOAO DE PAULA GOMES NETO**  
PREFEITO

registro sob. fis. 55 do Livro  
do Registro desta Prefeitura  
Capela 04 de 05 de 2006  
  
José Claudio da Silva  
Chef. do Setor Pessoal